

**PORTARIA Nº 1023 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5161/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a divergência na duplicidade de emissão de Certidão Carcerária para o preso RAFAEL SOUZA JORGE, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II, conforme Memo. nº 289/2019-DEC/SUSIPE, de 08.07/2019;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, tendo em vista que não há indícios de responsabilidade subjetiva em face dos servidores da respectiva unidade prisional;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, da lei 5.810/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 499137

**PORTARIA Nº 1020 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5009/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MATHEUS SILVA DA SILVA, lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, em razão das faltas injustificadas ao trabalho;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, sem emissão de juízo decisório quanto à culpabilidade, em razão do término do vínculo do servidor com esta Secretaria;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, em razão da perda de objeto.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão Penitenciária para anotação no assentamento funcional de MATHEUS SILVA DA SILVA.

Art. 3º - Em caso de retorno do Senhor MATHEUS SILVA DA SILVA ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar esta Corregedoria para dar continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 499144

**PORTARIA Nº 1018 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5075/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 25/2019-CGP/SUSIPE, datado de 04/06/2019;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, em razão de não ter sido cometida nenhuma falta funcional pelo servidor M.A.S.F., tampouco pode ele ser acusado de estar dirigindo veículo furtado porque, como foi destacado alhures, não se trata de furto, mas de celeumas decorrentes de negócios jurídicos realizados ao largo do mais comzinho cuidados;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - Remeter cópia do processo para a Polícia Civil para que sejam realizadas as devidas diligências judiciais referentes ao fato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 499149

**PORTARIA Nº 1015 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5263/2019 instaurada para apurar os fatos narrados no Memo. nº 817/2019-CRRALT/SUSIPE, datado de 09/10/2019;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, em razão do anterior término do vínculo do eventual servidor responsável pelo fato apurado;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, dado o término de vínculo do servidor com esta Secretaria.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão Penitenciária para anotação no assentamento funcional de EDVALDO CARDOSO.

Art. 3º - Em caso de retorno do Senhor EDVALDO CARDOSO ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar esta Corregedoria para dar continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 498965

**PORTARIA Nº 1019 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5086/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a fuga dos presos ANDRILIO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, IAGO PASCAL DA PAIXÃO, THALISSON FARIAS BORGES, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, ocorrido em 07/06/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores desta SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 499141

**PORTARIA Nº 1025 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5231/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a suposta utilização de arma de fogo por servidor do Centro de Recuperação Regional de Paragominas, no interior da unidade prisional, no dia 22/08/2019;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu que não há indícios de responsabilidade subjetiva a ser imputada, haja vista o fato de não haver provas que aleguem a utilização de arma de fogo pelo Diretor, pelo que recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, da lei 5.810/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 499131

**PORTARIA Nº 1016 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5244/2019 instaurada para apurar a suposta utilização de aparelho celular por servidor do Presídio Estadual Metropolitano I, durante a escolta de presos que participavam do Encceja;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, figurando o agente prisional THIAGO DE AZEVEDO FONTENELLE como acusado;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor THIAGO DE AZEVEDO FONTENELLE, por violação, em tese, aos arts. 177, IV e VI c/c Art. 189 do RJU.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão Penitenciária para anotação no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 498961